



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE

MANUAL DE ORIENTAÇÕES SOBRE O  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA

Maceió, 2022



Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Prof<sup>o</sup> Hólvio José de Farias Auto (UNCISAL),  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Silva, Elaine do Nascimento  
Manual de Orientações sobre o Trabalho de Conclusão  
da Residência / Elaine do Nascimento Silva, Luciano  
Bairros da Silva, Maria Cecilia dos Santos Marques. --  
Maceió, 2022.  
23 f. : il

Revisor(a): Priscila Rufino da Silva Costa.  
(Programa de Residências Multiprofissionais em  
Saúde - PRPS) -- Universidade Estadual de Ciências da  
Saúde de Alagoas. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-  
Graduação, 2022.

1. Normalização. 2. Trabalho de Conclusão de Curso.  
3. Residência Multiprofissional. 4. Ciências da  
Saúde. I. Silva, Luciano Bairros da. II. Marques,  
Maria Cecilia dos Santos. I. Costa, Priscila Rufino  
da Silva. II. Título.



**REITORIA**

Henrique de Oliveira Costa – Reitor

**VICE-REITORIA**

Ilka do Amaral Soares – Vice-Reitora

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP**

Mara Cristina Ribeiro – Pró-Reitora

**SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

Maria Cecília dos Santos Marques – Supervisora

**COORDENAÇÃO GERAL DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**

Elaine do Nascimento Silva - Coordenadora

**RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

Luciano Bairros da Silva – Coordenador

**COORDENAÇÃO GERAL DOS PROGRAMAS DE ENFERMAGEM**

Giselle Carlos Santos Brandão Monte - Coordenadora

**RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM NEONATOLOGIA**

Hioga Pimentel de Souza- Coordenadora

**RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA**

Sandra Taveiros de Araújo - Coordenadora

**RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL**

Maria Zélia de Araújo Lessa Santos- Coordenadora

**RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRÉ-  
HOSPITALAR**

Janine Melo de Oliveira- Coordenadora

**RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM INFECTOLOGIA**

Maria de Lourdes Ferreira Neto- Coordenadora

**RESIDÊNCIA EM AUDIOLOGIA**

Elizângela Dias Camboim - Coordenadora



## **ELABORAÇÃO**

Manual de Elaboração dos Trabalhos de Conclusão da Residência (METCR) realizado por:

Elaine Nascimento - Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde

Luciano Bairros da Silva - Coordenador da Residência Multiprofissional em Saúde da Família

Maria Cecilia dos Santos Marques - Supervisora da Pós-graduação *Lato Sensu*

## **REVISÃO E ANÁLISE CRÍTICA**

A revisão do documento quanto à sua adequação a norma padrão da língua portuguesa foi realizada por:

Priscila Rufino da Silva Costa

## **APROVAÇÃO**

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da UNCISAL aprovou o presente documento, validando, dessa forma, o seu conteúdo, ao mesmo tempo em que autoriza e determina a sua aplicação pelos(as) coordenadores(as) dos Programas, orientadores(as) de trabalhos de conclusão da residência, técnicos(as) administrativos(as) e residentes da Instituição.



## Sumário

1. Introdução	5
2. Elaboração do Trabalho de Conclusão da Residência	5
2.1. Responsabilidades do(a) orientador(a)	6
2.2. Responsabilidades do(a) residente	7
3. Banca examinadora	7
4. Defesa Pública do Trabalho de Conclusão da Residência	8
5. Recursos	9
6. Reprovação do Trabalho de Conclusão da Residência	9
7. Prorrogação de prazo do Trabalho de Conclusão da Residência	10
8. Versão definitiva	10
9. Disposições finais	11
Apêndice I – Termo de orientação do Trabalho de Conclusão da Residência	12
Apêndice II – Carta convite para participação em Banca Examinadora	13
Apêndice III – Confirmação da participação em Banca Examinadora	14
Apêndice IV – Orientações gerais para avaliação dos Trabalhos de Conclusão da Residência	15
Apêndice V – Ficha de avaliação do Trabalho de Conclusão da Residência – Avaliação do artigo	16
Apêndice VI – Ficha de avaliação do Trabalho de Conclusão da Residência – Avaliação da apresentação	17
Apêndice VII – Ata de defesa do Trabalho de Conclusão da Residência	18



## 1. INTRODUÇÃO

O presente Manual regulamenta o processo de elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão da Residência (TCR) dos cursos do Programa de Residência Profissional em Saúde (PRPS) da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

O TCR é uma atividade de integração curricular obrigatória, de natureza científica e um dos requisitos obrigatórios para a obtenção do título de Pós-graduação *Latu Sensu*. Ademais, deve estar previsto no Projeto Pedagógico (PP) de cada Programa de Residência. O PP deverá incluir na descrição do TCR, minimamente, a carga horária destinada, os módulos-base para o seu desenvolvimento e as linhas de pesquisas adotadas pelo curso.

O tema do TCR deve estar alinhando à área de concentração e ao PP do Programa de Residência ao qual o residente está vinculado, bem como deve atender às prioridades do Sistema Único de Saúde (SUS).

O TCR deverá ser desenvolvido individualmente, sob orientação, acompanhamento e avaliação de um orientador integrante do corpo docente assistencial da UNCISAL ou dos Programas de Residência, conforme estabelecido pelo artigo 45 do Regimento Interno da COREMU.

O TCR deverá ser elaborado visando alcançar os seguintes objetivos:

- a) contribuir, articulado com o seu processo formativo, para o desenvolvimento da capacidade científica, crítico-reflexiva e criativa do residente;
- b) propiciar a realização de experiências de pesquisa ou de inovação tecnológica de pós-graduação;
- c) propiciar espaços para a socialização do conhecimento gerado.

## 2. ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA

A elaboração e o desenvolvimento do TCR deverão ter início no primeiro ano de residência. O cronograma de qualificação, que ocorre durante o módulo Seminário Integrado I, e de defesa, realizada no módulo Seminário Integrado II, será definido e organizado anualmente pela COREMU.

O TCR consistirá, obrigatoriamente, na elaboração, desenvolvimento e conclusão de um projeto que atenda a uma das seguintes modalidades:



- a) estudo original, com pesquisa de campo, laboratorial ou documental;
- b) estudo de revisão sistemática (com ou sem meta- ou metassíntese), integrativa ou de escopo;
- c) estudo de relato de caso ou série de casos;
- d) estudo de desenvolvimento de produto técnico, podendo ser: *Software* ou *Aplicativo*, Material didático ou educativo, Protocolo de atendimento, Escala de avaliação, Patente e outros.

O projeto de pesquisa, quando se aplicar, deverá ser submetido, com acompanhamento do(a) orientador(a), na Plataforma Brasil para ser apreciado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNCISAL. Neste sentido, os trabalhos de pesquisa que envolverem seres humanos e/ou animais deverão seguir as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal (CONCEA) que normatizam a ética em pesquisa, assim como outras atualizações e documentos orientadores relacionados aos aspectos éticos que se fizerem necessários, cabendo a regulamentação interna do Programa determinar a forma e o prazo de entrega do Parecer de Aprovação do CEP e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA). As demais modalidades de TCR devem observar regulamentações éticas específicas e atuais que as normatizem.

A estrutura do TCR deverá ser feita no formato de artigo, obedecendo às normas da revista a qual o trabalho será submetido para avaliação e possível publicação. O residente deve informar previamente aos membros da banca em qual revista irá submeter seu trabalho, assim como deve anexar ao final do TCR as normas ou instruções aos(as) autores(as) que esta revista adota.

A orientação do TCR é de responsabilidade do corpo docente assistencial da UNCISAL ou daqueles vinculados aos Programas, que tenham, no mínimo, título de Mestre(a). Todavia, poderão ser admitidos como coorientadores(as), preceptores(as) ou docentes não vinculados(as) ao PRPS/UNCISAL, que tenham, no mínimo, título de Especialista, desde que essa escolha seja feita em comum acordo com o(a) orientador(a).

## **2.1. Responsabilidades do(a) orientador(a)**

É de responsabilidade do(a) orientador(a) na elaboração do TCR:

- a) Orientar os residentes na organização e execução de seu plano de estudos.
- b) Orientar os processos de pesquisa dos residentes.



- c) Dar assistência aos residentes na elaboração e na execução do projeto e do artigo.
- d) Acompanhar a execução do plano de trabalho do TCR.
- e) Definir, conjuntamente com o residente, a revista para envio do TCR.
- f) Registrar a orientação em formulário próprio, visando facilitar a comprovação da orientação, bem como o acompanhamento do processo.
- g) Presidir a Banca Examinadora de defesa do TCR do(a) residente.
- h) Entregar aos membros da Banca Examinadora as Orientações gerais para avaliação dos TCR (Apêndice IV) e as Fichas de avaliação do TCR (Apêndices V e VI).
- i) Realizar o preenchimento da Ata de defesa do TCR (Apêndice VII).
- j) Comunicar à Coordenação do Programa de Residência, por escrito ou correio eletrônico, quando o(a) residente não cumprir o cronograma estabelecido e/ou não atender às recomendações definidas na Orientação.

## **2.2. Responsabilidades do(a) residente**

É de responsabilidade do(a) residente na elaboração do TCR:

- a) Selecionar orientador(a).
- b) Elaborar o projeto por meio das instruções do(a) orientador(a) e submeter na Plataforma Brasil, quando for projeto de pesquisa envolvendo seres humanos e/ou outros animais.
- c) Elaborar, junto com o orientador, e seguir um plano de trabalho para execução do TCR.
- d) Entregar preenchido e assinado ao(a) Coordenador(a) do Programa:
  - i. Termo de Orientação do TCR (Apêndice I).
  - ii. Confirmação de participação em Banca Examinadora (Apêndice III), antes da realização da defesa do TCR.
- e) Entregar para todos os membros da Banca, inclusive para o(a) orientador(a), com antecedência mínima de 15 dias em relação à data proposta para a defesa:
  - i. Carta Convite para participação em Banca Examinadora (Apêndice II).
- f) Observar que o TCR, em formato de artigo, somente poderá ser encaminhado à Banca Examinadora após ter sido avaliado e aprovado pelo(a) orientador(a).

## **3. BANCA EXAMINADORA**

Para a defesa em sessão pública do TCR, o(a) Coordenador(a) do Programa aprovará



uma Banca Examinadora composta por 03 membros docentes ou técnicos administrativos, presidida pelo(a) orientador(a) e 02 membros convidados, com titulação mínima de Mestre(a).

Devendo observar que:

- a) O(a) orientador(a) e o(a) residente devem se certificar da titulação dos(as) componentes da Banca Examinadora, antes de fazer o convite.
- b) Os(as) dois(as) componentes da Banca Examinadora são indicados pela decisão em comum acordo de orientador(a) e residente.
- c) O(a) coorientador(a) não deverá compor a Banca Examinadora.
- d) Cada membro da Banca Examinadora e o(a) orientador(a) devem receber um exemplar digital ou impresso do TCR.
- e) Ao final da sessão de defesa de TCR, a Banca Examinadora deverá emitir uma Ata informando o resultado ao residente (Apêndice VII).

#### **4. DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA**

O(a) residente deve realizar a defesa do TCR no módulo de Seminários Integrados II, nas datas definidas e divulgadas pela COREMU. As sessões de defesa serão públicas. Cabe ao(a) orientador(a) a tarefa de coordenar e presidir a sessão de defesa, respeitando as normas da COREMU.

A defesa poderá ocorrer de maneira presencial ou remota – por vídeoconferência. O(a) residente terá 20 minutos para fazer a exposição do seu trabalho e cada componente da Banca Examinadora terá 10 minutos para fazer a arguição, dispondo o (a) residente de mais 10 minutos para responder a cada um(a) dos(as) examinadores(as).

O TCR deverá ser exposto por meio da apresentação de slides ou outro programa similar para essa finalidade. Cabe ao(a) residente observar a compatibilidade deste programa com os equipamentos disponibilizados na UNCISAL para a modalidade presencial ou com o aplicativo utilizado para vídeoconferência na modalidade remota.

A atribuição das notas será realizada após o encerramento da etapa de arguição. As notas serão atribuídas individualmente numa escala de 0 a 10. A atribuição das notas do trabalho escrito e oral será realizada em Fichas de Avaliação próprias (Apêndices V e VI) que serão disponibilizadas pelo(a) presidente da Banca aos demais membros examinadores, onde esses registrarão as notas atribuídas.

A nota final do(a) residente será o resultado da média aritmética das notas atribuídas

	MANUAL PARA ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA	METCR
		Versão 01

pelos membros da Banca Examinadora. Sendo que tanto o trabalho escrito como a apresentação oral poderão receber uma nota entre 0 e 10.

$$\frac{\text{Nota do Avaliador 1} + \text{Nota do Avaliador 2}}{2} = \text{Nota final}$$

2

Após cada apresentação, o(a) residente receberá uma cópia da Ata da Defesa (Apêndice VII) pela apresentação, assim como todos os membros da Banca receberão Declaração de Participação da Comissão Avaliadora, inclusive o(a) orientador(a). Este também receberá Declaração de Orientação de TCR, devidamente assinadas pelo(a) Coordenador(a) da COREMU do PRPS/UNCISAL.

## 5. RECURSOS

O(a) residente que não puder comparecer à defesa, por motivos justificáveis, terá seu caso analisado pela COREMU, mediante solicitação formal à Comissão, que agendará nova data. Compete à COREMU a análise e julgamento dos recursos para a avaliação final. Deve-se observar que os motivos justificáveis são aqueles previstos no Regimento Geral da UNCISAL.

## 6. REPROVAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA

Será reprovado o TCR quando ocorrer ao menos uma das seguintes situações:

- a) o(a) residente do PRPS/UNCISAL que deixar de cumprir as normas deste Regulamento Interno, do Regimento Interno COREMU ou Regimento Geral da UNCISAL;
- b) o(a) residente do PRPS/UNCISAL que não entregar o trabalho escrito para leitura prévia da Banca Examinadora, conforme período determinado pela COREMU;
- c) o(a) residente do PRPS/UNCISAL que não apresentar o TCR na data determinada pela COREMU sem motivo justificável;
- d) o(a) residente do PRPS/UNCISAL que não obtiver nota igual ou maior que sete (7,0), seja na apresentação oral ou mesmo no trabalho escrito. Desta feita, o(a) residente reprovado(a) não terá direito à certificação ou titulação do curso.



## 7. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA

O(a) residente reprovado(a) ou aquele(a) interessado(a) em adiar a defesa do TCR deverá formalizar a solicitação de prorrogação de prazo de entrega do TCR. A solicitação deverá estar assinada pelo residente com ciência e acordo de seu(a) orientador(a), constando, neste documento, as justificativas cabíveis para tal pedido.

A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à Coordenação do respectivo Programa de Residência em até 05 dias úteis após reprovação do TCR ou 20 dias corridos antes da data de defesa indicada pela COREMU, para os casos em que não será possível a apresentação na data prevista.

Após aprovação da solicitação de prorrogação pela Coordenação do Programa de Residência, o(a) residente terá 60 dias para o encaminhamento do TCR para banca, defesa, correção, entrega do TCR à secretaria da Coordenação do Programa e ao(a) orientador(a), bem como para o encaminhamento do TCR ao Repositório Institucional da UNCISAL. Não será autorizada a prorrogação que exceda os 60 dias, assim como não são aceitas solicitações para renovação da prorrogação. Em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do prazo de recebimento da bolsa.

Ultrapassado o período limite de prorrogação, o (a) residente será imediatamente considerado reprovado no TCR.

## 8. VERSÃO DEFINITIVA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA

A versão definitiva do artigo científico, com as alterações e correções propostas pela Banca Examinadora, deverá ser enviada pelo(a) residente por e-mail em formato de documento eletrônico não editável – *Portable Document Format* (PDF) – ao endereço eletrônico da secretaria da COREMU – [residencias.uncisal@uncisal.edu.br](mailto:residencias.uncisal@uncisal.edu.br) –, ao(a) orientador(a) e para registro e arquivamento no Repositório Institucional da UNCISAL, com o objetivo de armazenar, preservar e disseminar a memória institucional, contribuir com a legislação de acesso aberto à informação e proporcionar maior visibilidade às produções científicas, técnicas, culturais, artísticas, administrativas e tecnológicas da Universidade.

No prazo máximo de 30 dias após a data da defesa pública do TCR, o(a) residente deverá fazer a entrega: a) da ata de defesa do TCR; b) da versão definitiva do artigo científico; c) do



protocolo de recebimento da submissão no Repositório Institucional da UNCISAL; e d) do comprovante de submissão do artigo à revista selecionada para publicação. A certificação da conclusão do PRPS/UNCISAL está também condicionada à entrega desses quatro documentos.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Observadas as disposições contidas neste Regulamento, compete à COREMU baixar normas de caráter complementar e procedimental, com vistas à plena e efetiva consecução dos objetivos do TCR. Deve-se observar ainda que toda e qualquer complementação deverá ser encaminhada à COREMU para conhecimento.

Em caso de licença-maternidade ou licença por motivo de saúde, automaticamente, a entrega e a apresentação do TCR terão os prazos estendidos por igual período.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela COREMU.



## APÊNDICE I

### TERMO DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA

Ilm<sup>o(a)</sup> Sr(a) \_\_\_\_\_

Coordenador(a) da Residência \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que me comprometo a orientar o(a) profissional de saúde residente \_\_\_\_\_, no projeto de Trabalho de Conclusão da Residência intitulado \_\_\_\_\_

do Programa de Residência \_\_\_\_\_, sob as normas e regulamento do Programa, vigentes no período de orientação do(a) residente, os quais declaro ainda estar ciente.

Comunico que me comprometo a supervisionar o Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) do(a) profissional de saúde residente em todas as fases de elaboração, fazendo-o(a) cumprir os prazos determinados de entrega dos exemplares; bem como presidierei a sessão de defesa; assessorarei o residente com relação às correções finais sugeridas pela Banca Examinadora e com relação ao cumprimento do prazo para entrega da versão final do TCR em formato de artigo.

Comprometo-me ainda a comunicar, por meio de justificativa por escrito, à Coordenação do Programa a solicitação de substituição, caso seja do meu interesse ou do(a) residente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) orientador(a), contato telefônico e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) residente e assinatura

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## APÊNDICE II

### CARTA CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA EXAMINADORA

Prezado/a (informar a maior titulação e o nome completo do membro da banca)

Temos a imensa satisfação de convidar V.Sa. a participar como membro da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão da Residência (TCR) intitulado “ \_\_\_\_\_ ”, elaborado pelo(a) residente \_\_\_\_\_, que será apresentado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas, no/pelo (informar local ou formato), situado no endereço \_\_\_\_\_.

Pelas normas da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da UNCISAL, você avaliará o TCR escrito, enviado em formato de artigo juntamente com as normas da revista. Esta avaliação deve ser feita num formulário próprio que será disponibilizado pelo presidente(a) da Banca.

Para a avaliação da apresentação oral, o residente terá 20 minutos para a exposição do seu trabalho e cada membro da Banca terá 10 minutos para a apresentação do parecer, que deverá ser entregue por escrito para compor a documentação da defesa pública. Esta avaliação também será feita num formulário próprio disponibilizado pelo(a) presidente da Banca.

Desde já agradecemos sua valiosa contribuição e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) orientador(a) e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) residente e assinatura



**APÊNDICE III**  
**CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM BANCA EXAMINADORA**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que recebi a cópia do Trabalho de Conclusão da Residência do/a residente \_\_\_\_\_, junto com as normas da revista selecionada para publicação, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Declaro ainda que aceito participar desta Banca Examinadora e que cumprirei todas as recomendações do Programa de Residência \_\_\_\_\_ da UNCISAL, também entregues nesta data. Facilito meus dados pessoais para contato, sendo o telefone número (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e endereço de correio eletrônico \_\_\_\_\_.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Banca examinadora



## **APÊNDICE IV**

### **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA**

Prezado/a examinador/a,

Gostaríamos, antecipadamente, de agradecer pela sua contribuição com a avaliação deste Trabalho de Conclusão da Residência (TCR). A seguir, seguem algumas orientações para este momento:

1. O residente será avaliado em duas modalidades – análise do trabalho escrito e avaliação da apresentação oral - por uma Banca Examinadora presidida pelo(a) orientador(a) e composta por dois membros convidados que atribuirão, individualmente, as notas ao trabalho.
2. No trabalho escrito, cada membro deve avaliar: apresentação do tema – a incluir título, introdução e objetivo –, revisão da literatura, materiais e método, apresentação e discussão dos resultados, conclusão ou considerações finais adequação às normas da revista científica selecionada para publicação.
3. Na apresentação oral, cada membro deve avaliar: apresentação dos objetivos, método, resultados, discussão e conclusão; domínio do conteúdo; contribuição(ões) do trabalho para qualificação e efetivação do Sistema Único de Saúde; qualidade na arguição; adequação do material audiovisual; adequação ao tempo previsto para apresentação e arguição.
4. As avaliações do trabalho escrito e da apresentação deverão ser feitas em um formulário próprio entregue junto com o trabalho. Cada uma delas vale de 0 a 10, conforme critérios especificados. Solicitamos que as observações e/ou correções feitas sejam escritas no próprio trabalho ou em uma folha à parte, que deverá ser entregue ao(a) residente após sua apresentação.
5. Recomenda-se que a defesa do TCR siga a seguinte distribuição de tempo:
  - 20 (vinte) minutos para a apresentação oral pelo residente;
  - 10 (dez) minutos de arguição para cada membro da Banca Examinadora;
  - 10 (dez) minutos para as considerações do(a) residente a cada um dos membros examinadores.
6. Ao término da apresentação oral, cada membro convidado devolverá suas fichas de avaliação devidamente preenchidas e assinadas.
7. A nota final do residente será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois membros examinadores. Será considerado aprovado no TCR, o residente com média final igual ou superior a 7,0 (sete) para o trabalho escrito e para a apresentação oral.



## APÊNDICE V

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA – AVALIAÇÃO DO ARTIGO

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome completo do(a) residente:

\_\_\_\_\_

Título do trabalho:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome completo do(a) presidente da banca:

\_\_\_\_\_

Nome completo do(a) examinador(a):

\_\_\_\_\_

<b>Itens</b>	<b>Máximo</b>	<b>Nota</b>
1. Apresentação do tema (título, introdução e objetivo)	1,0	
2. Revisão de literatura	2,5	
3. Materiais e Métodos	2,0	
4. Apresentação e discussão dos resultados	2,5	
5. Conclusão ou Considerações Finais	1,0	
6. Adequação às normas da revista pretendida para publicação	1,0	
<b>Nota Final do Trabalho Escrito</b>		

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a)examinador(a)

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) presidente da banca



## APÊNDICE VI

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA - AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome completo do(a) residente:

\_\_\_\_\_

Título do trabalho:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome completo do(a) presidente da banca:

\_\_\_\_\_

Nome completo do(a) examinador(a):

\_\_\_\_\_

<b>Itens</b>	<b>Máximo</b>	<b>Nota</b>
1. Apresentação dos objetivos, método, resultados, discussão e conclusão	3,0	
2. Domínio do conteúdo	3,0	
3. Contribuição(ões) para qualificação e efetivação do Sistema Único de Saúde	1,5	
4. Qualidade na arguição	1,0	
5. Adequação do material audiovisual	0,5	
6. Adequação ao tempo previsto para apresentação e arguição	1,5	
<b>Nota Final da Apresentação Oral</b>		

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a)examinador(a)

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) presidente da banca



## APÊNDICE VII

### ATA DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos, reuniram-se os membros da Banca Examinadora da defesa do Trabalho de Conclusão da Residência do(a) residente \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no Programa de Residência em \_\_\_\_\_.

A Banca examinadora esteve presidida por \_\_\_\_\_ e com os membros avaliadores \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_. Após a apresentação por \_\_\_\_ minutos do Trabalho de Conclusão da Residência intitulado “ \_\_\_\_\_ ”,

o(a) residente foi arguido(a) pela banca na seguinte ordem: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

Reunidos em sessão aberta às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos, os(as) examinadores(as) atribuíram as notas para o artigo \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) resultando na média \_\_\_\_ (\_\_\_\_). Para a apresentação, os(as) examinadores(as) atribuíram as notas \_\_\_\_ (\_\_\_\_) e \_\_\_\_ (\_\_\_\_), resultando na média \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Desse modo, consideraram o(a) residente \_\_\_\_\_.

Para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada foi assinada pelos membros da Banca Examinadora.

\_\_\_\_\_  
Presidente (orientador(a)) – UNCISAL

\_\_\_\_\_  
Membro interno – UNCISAL

\_\_\_\_\_  
Membro interno ou externo